



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 73:1533

LEI Nº 1.328/82.- DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPONDO SOBRE: MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR BOIGUES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER/QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- FICAM MAJORADOS EM 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

ARTIGO 2º.- AS VANTAGENS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, SÃO EXTENSIVAS AOS INATIVOS, APOSENTADOS E SERVIDORES REGIDOS PELA CLT.

ARTIGO 3º.- TODOS OS CARGOS QUE POR EFEITOS DESTA LEI NÃO ATINGIREM O SALÁRIO VIGENTE NA REGIÃO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO POR DECRETO, A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO.

ARTIGO 4º.- AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA PRÓPRIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO, ATRAVES DE DECRETO QUE O ÓRGÃO DO EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A BAIXAR.

ARTIGO 5º.- REVOGANDO OS EFEITOS CONTRÁRIOS, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 1982.


ARTHUR BOIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


NEUCI M.N. ROCHA

ESCRIT/D.A SECRETARIA